



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AVALIAÇÃO PARA CADASTRO E
INCLUSÃO EM BANCO DE TALENTOS - ASSESSORIA JURÍDICA – EDITAL
Nº 01/2023.

A Defensoria Pública do Estado do Amapá e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o edital nº 01/2023 de abertura de inscrições para chamamento para avaliação para cadastro e inclusão em Banco de Talentos, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Edição nº 017, de 30 de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

1. **DIVULGAR**, conforme anexo II do cronograma de atividades do supramencionado edital, o gabarito provisório e espelho das provas P1, P2 e P3.

01	B	11	C	21	E	31	B	41	B	51	E	61	E	71	B
02	A	12	C	22	E	32	D	42	D	52	A	62	E	72	C
03	B	13	A	23	E	33	D	43	A	53	D	63	B	73	E
04	E	14	D	24	A	34	A	44	D	54	D	64	C	74	C
05	B	15	E	25	D	35	B	45	A	55	C	65	D	75	B
06	D	16	C	26	C	36	C	46	D	56	A	66	B	76	B
07	D	17	C	27	A	37	E	47	C	57	B	67	D	77	D
08	A	18	E	28	E	38	D	48	E	58	C	68	E	78	E
09	E	19	B	29	C	39	A	49	B	59	C	69	B	79	B
10	B	20	B	30	E	40	B	50	B	60	A	70	D	80	B

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROBERTO COUTINHO FILHO
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá



**ESPELHO DA PROVA
DISCURSIVA CÍVEL**

ITEM	PONTUAÇÃO
1) Endereçamento: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE OIAPOQUE/AP.	0,25
2) Identificação da Peça: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM C/C PETIÇÃO DE HERANÇA C/C ALIMENTOS C/C COM COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS	0,25
3) Da Competência: Seja pelo artigo 50, seja pelo artigo 53, a competência será o domicílio do adolescente	0,25
4) Das prerrogativas processuais conferidas à Defensoria Pública, especialmente intimação pessoal mediante vista dos autos, prazo em dobro em todas as manifestações e atuação independente de mandato salvo quando a lei exija poderes especiais, conforme artigo 128, I e XI, da Lei Complementar Federal n. 80/1994 e do artigo 136, I e XII, da Lei Complementar Estadual n. 121/2019. Da gratuidade de justiça, conforme artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e artigo 98 do CPC.	0,25
5) Da Defensoria Pública na qualidade Curador Especial do autor ante a colisão de interesses entre este e sua representante legal.	0,50
6) Prescrição. Imprescritibilidade, artigo 198 do CC, ausência de prescrição das demandas.	0,25
7) Teses de Mérito- (direito à filiação, herança, alimentos, compensação por danos morais) artigos: arts. 1.606, 1.616 do CC, art. 27 ECA e art. 227 da CF. A petição de herança possui espeque legal nos artigos 1.824/1.828 do Código Civil. Pedido de indenização por danos morais - à compensação por danos morais decorrentes do abandono material e afetivo. Há decisão do STJ sobre o assunto.	2,0
8) Alteração do nome - devemos fazer o pedido de alteração do nome, do registro de Kaio, para que se averbe a filiação paterna e o nome dos avós. artigo 16 do CC/2. Trata-se de direito ao nome, sendo um direito da personalidade elencado no CC/02.	0,25
9) Dos pedidos:1) O deferimento da justiça gratuita, à luz do artigo 98 do CPC; 2) Que seja julgado procedente todos os pedidos da inicial (se houver tempo e espaço, individualize cada um dos pedidos); 3) O mandado de averbação para retificar a certidão de nascimento do autor; 4) A condenação dos réus no pagamento dos honorários de sucumbência em favor da Defensoria Pública do Estado de Amapá; 5) a intimação do MP, cf. artigo 178 do CPC; 6) A observância das prerrogativas funcionais dos membros da Defensoria Pública, sobretudo a intimação pessoal mediante entrega dos autos com vista e a contagem em dobro de todos os atos processuais,	1,0



previstas no Art. 128, inciso I, da Lei Complementar Federal 80/94.	
---	--

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROBERTO COUTINHO FILHO
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá.



**ESPELHO DA PROVA
DISCURSIVA PENAL**

ITEM	PONTUAÇÃO
1) Endereçamento: Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Macapá/AP.	0,00/0,10
2) Fundamento legal para apresentação de Alegações Finais por Memoriais, conforme artigo 403, §3º, do CPP.	0,00/0,50
3) Da gratuidade de justiça, conforme artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e artigo 98 do CPC.	0,00/0,25
4) Das prerrogativas processuais conferidas à Defensoria Pública, especialmente intimação pessoal mediante vista dos autos, prazo em dobro em todas as manifestações e atuação independente de mandato salvo quando a lei exija poderes especiais, conforme artigo 128, I e XI, da Lei Complementar Federal n. 80/1994 e do artigo 136, I e XII, da Lei Complementar Estadual n. 121/2019.	0,00/0,25
5) Da breve síntese da conduta imputada na denúncia e da tramitação processual.	0,00/0,10
6) Preliminarmente, do reconhecimento da nulidade da busca pessoal por ausência de fundada suspeita exigida pelo artigo 244 do CPP, implicando abordagem e revista exploratórias (<i>fishing expeditions</i>), baseadas em suspeição genérica, sem relação com a posse de objetos ilícitos, o que impede a sindicabilidade da medida e gera a repetição de práticas que reproduzem racismo estrutural.	0,00/0,25
7) Preliminarmente, do reconhecimento da nulidade da busca domiciliar sem mandado judicial ou autorização do morador, sendo ônus estatal comprovar a legalidade do ingresso domiciliar, não havendo que se falar em presunção de consentimento, implicando violação ao postulado no artigo 5º, inciso XI, da CF, bem como ao Pacto de São José da Costa Rica, artigo 11. 2, e ao artigo 240 do CPP.	0,00/0,25
8) Preliminarmente, do reconhecimento da nulidade do reconhecimento fotográfico, diante do desrespeito ao procedimento do artigo 226 do CPP, com o emprego de técnica de <i>show up</i> , sem a presença de <i>fillers</i> , o que implica a impossibilidade de seu uso para lastrear juízo de certeza da autoria do crime, mesmo que de forma suplementar, conforme mudança de entendimento jurisprudencial.	0,00/0,25
9) Preliminarmente, do reconhecimento da nulidade dos atos da instrução OU requerimento de aplicação, por analogia, do artigo 28 do CPP, diante do não oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo, pois preenchidos os requisitos do artigo 89 da Lei n. 9099/95. Também serão aceitos pedidos de oferecimento de ANPP, desde que se faça abordagem da retroatividade da norma penal (mista) mais benéfica.	0,00/0,25
10) No mérito, do reconhecimento da atipicidade material da conduta, tendo em vista o preenchimento dos requisitos jurisprudenciais: a) mínima ofensividade da conduta; b) nenhuma periculosidade social	0,00/0,25



da ação; c) reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; e d) inexpressividade da lesão jurídica provocada, em respeito aos princípios da intervenção mínima, fragmentariedade e subsidiariedade.	
11) No mérito, do pedido de absolvição em razão da ausência de provas, tendo em vista que os policiais são testemunhas de ouvir dizer e não se recordam dos fatos, a vítima, por sua vez, somente visualizou um indivíduo correndo, sem elementos para identificação, o que torna ainda mais falho o procedimento adotado, não podendo o juiz utilizar a confissão extrajudicial; além de não ser rainha das provas, não foi confirmada em juízo, o que violaria o artigo 155 do CPP.	0,00/0,25
12) Subsidiariamente, aplicação de pena base no mínimo legal, já que as circunstâncias do artigo 59 são favoráveis.	0,00/0,25
13) Reconhecimento da atenuante do artigo 65, III, 'd', do CP, pois admitida a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da condenação, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada. Também será aceita a indicação da Súmula 545 do STJ, mas o informativo 741 do STJ trouxe uma ampliação do entendimento.	0,00/0,25
14) Reconhecimento da causa de diminuição do privilégio, sendo direito subjetivo diante do preenchimento dos requisitos subjetivos e objetivos, nos termos do artigo 155, § 2º, do CP.	0,00/0,25
15) Aplicação do regime inicial aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea c, do CP.	0,00/0,25
16) Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, já que preenchidos os requisitos do artigo 44 do CP.	0,00/0,25
17) Sem fixação de valor mínimo de indenização, previsto no artigo 387, IV, do CPP, uma vez que é necessário pedido expresso e formal, feito pelo <i>Parquet</i> ou pelo ofendido, a fim de que sejam oportunizados ao réu o contraditório e a ampla defesa.	0,00/0,25
18) Pedidos: Nulidade dos atos da instrução em razão do não oferecimento de proposta de suspensão condicional OU encaminhamento dos autos ao Ministério Público para oferecimento de proposta de suspensão condicional.	0,00/0,10
19) Pedidos: Nulidade da busca pessoal e domiciliar, bem como do reconhecimento fotográfico.	0,00/0,10
20) Pedidos: Absolvição de Fulano em razão da atipicidade da conduta e/ou ausência de provas, nos termos do artigo 386, III, V, e/ou VII, do CPP.	0,00/0,10
21) Pedidos: Aplicação da pena-base no mínimo legal, reconhecimento da atenuante da confissão e da causa de diminuição do furto privilegiado.	0,00/0,10
22) Pedidos: Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, regime inicial aberto e não condenação de reparação mínima.	0,00/0,10
23) Pedidos: Direito de recorrer em liberdade, não estando presentes os requisitos e pressupostos da prisão preventiva.	0,00/0,10



24) Pedidos: gratuidade de custas em razão da hipossuficiência.	0,00/0,10
25) Fechamento (Data, local, assinatura).	0,00/0,10

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROBERTO COUTINHO FILHO
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 383, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidora para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.03.29.11789-14 – DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TAIMARA PEREIRA DE ABREU**, Chefe de Departamento – Departamento de Folha de Pagamento/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023, para participação no Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTF WEB, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 384, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidora para participação em curso na cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.03.30.11793-14 – DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCIONE AMORIM BENTO RIBEIRO**, Coordenadora de Gestão Financeira/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023, para participação no curso prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, ESOCILA, EDF-REIN e DCTFWEB, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 385, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2023.03.29.11787-14 – DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS NERY**, Chefe de Departamento – Divisão de Controle e Registros Contábeis/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023, para participação no Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTF WEB, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 386, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Publiciza deslocamento de Defensor Público-Geral até a cidade de Porto Velho/RO, no período de 23/04/2023 a 26/04/2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.03.24.11687-11/DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público-Geral, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, da sede de suas atividades, Macapá-AP, até a cidade de Porto Velho/RO, no período de 23/04/2023 a 26/04/2023, para participação na 73ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 387, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor para participação em curso na cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.03.29.11790-5 – DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEFFERSON COSTA DE CASTRO**, Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Contas/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023, para participação no curso prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, ESOCILA, EDF-REIN e DCTFWEB, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 133, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dá publicidade ao afastamento de servidora pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.04.03.11854-3 -DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.04.03.11854-3 -DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 03 (três) dias de afastamento para tratamento de saúde da servidora pública, **STEPHANIE DE CASSIA LIMA E SILVA**, que exerce suas atividades como assessora jurídica, lotada no Núcleo de Família de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 03,04 e 05 de abril de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de abril de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de abril de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 134, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Revoga designação de defensor público substituto e designa defensor público titular para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 115, de 31 de março de 2023-DPEAP, que designou o Defensor Público Substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para atuar na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 122, de 31 de março de 2023, que designou o Defensor Público Substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para atuar no exercício das atribuições do defensor público **GABRIEL CORREIA DE FARIAS**, na 1ª Defensoria Criminal de Santana, no dia 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação do Defensor Público Substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para atuar na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no 10 de abril de 2023.**

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 4ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 10 de abril de 2023.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 135, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Cancela a designação de defensor público substituto e designa titular para acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 114, de 31 de março de 2023, que designou o defensor público substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para atuar na 1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 123, de 31 de março de 2023-SDP/AP, que designou o defensor público substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para atuar na 1ª Defensoria Criminal de Santana, **no dia 12 de abril de 2023**,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a designação do Defensor Público Substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, na 1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **no dia 12 de abril de 2023**.

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **no dia 12 de abril de 2023**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 170, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CGDPE.

Designa para acumulação extraordinária na 7ª
Defensoria de Família de Macapá .

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 59/2023/CGDPE que deu publicidade aos dias de folga do Defensor Público Ramon Simões de Souza no período de 17 a 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2023/SDP que designou o Defensor Público Substituto Ramon Simões de Souza para atuar na 7ª Defensoria de Família de Macapá no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2023/CGDPE que deu publicidade à previsão de escala de férias anual dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a 4ª **DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ** para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 171, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CGDPE/AP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 01 de fevereiro de 2023 – CGPEAP, que publicizou a previsão de escala de férias anual dos Defensores Públicos, entre as quais a da Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, no período de 24 de abril a 10 de maio de 2023, que exerce suas atividades como titular na 1ª Defensoria de Família de Macapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2023/CGDPE que deu publicidade aos dias de folga da Defensora Pública Mariana Fernandes Cardoso no dia 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação da 4ª **DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, na 1ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 28 de abril de 2023.**

Art. 2º. Revogar a designação de substituição da 4ª **DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, no exercício das atribuições da Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, na Coordenação do Núcleo de Família de Macapá, **no dia 28 de abril de 2023.**

Art. 3º. Designar a 5ª **DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária na 1ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 28 de abril de 2023.**

Art. 4º. Designar a 5ª **DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, que substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, na Coordenação do Núcleo de Família de Macapá, **no dia 28 de abril de 2023.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Às 16:55 do dia 31 de março de 2023, na Sala de Reuniões do Anexo II da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, n.º 500, Centro, Macapá-AP, reuniram-se os membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos), **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA, PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, PEDRO VINÍCIUS FERREIRA** (Conselheiros Eleitos), estando presentes ainda o defensor público **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, representando a Associação dos Defensores e Defensoras Públicas do Estado, para a realização de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Escreveu a ata a servidora **Gilciane Caroline Pinto Barbosa**, Assessora Técnica Nível II, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Deliberou-se na reunião acerca do seguinte assunto:

- Processo 07/2023 – Processo Eletrônico 2023.03.24.11704-12 – que regulamenta a ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR para o biênio de 2023-2025.

O Presidente do CSDPEAP iniciou as tratativas do processo em questão, informando que a demanda em análise era de relatoria da defensora pública ADEGMAR PEREIRA LOIOLA, que perdeu o assento no Conselho Superior, por ter sido removida da sede do interior para a capital, pela mera transferência de lotação em concurso de remoção.

Pelo motivo da perda do assento do Conselho Superior pela então Relatora do processo, Adegmar Loiola, o Presidente do Conselho redistribuiu o processo para o próximo conselheiro em ordem regimentalmente prevista, o conselheiro PEDRO PEDIGONI GONÇALVES.

Com a palavra o Relator **PEDRO PEDIGONI GOLÇALVES**, declarou que pediu vista ao processo para verificar a interpretação da lei sobre a recondução do membro eleito para o biênio anterior, acrescentando que não haveria efeito prático sua avaliação, devolveu a avaliação do processo do mesmo modo que o processo original, sem nenhum acréscimo a ser feito.

O Relator informou que a proposta de readequação da redação, que seria proposta pela Relatora anterior, Adegmar Loiola, deveria ser levada em consideração, fazendo apenas a retificação das datas constantes no edital.

Nesse momento, o Presidente do CSDPEAP, mencionou as datas previstas no edital, informando que a data do dia 21/04/2023, restaria prejudicada, por ser esse dia feriado nacional. Posteriormente, explanou as datas que seriam consideradas: inscrições para eleição do Conselho de 03/04/2023 a 10/04/2023; impugnações: 11/04/2023 a 13/04/2023; e a eleição no dia 24/04/2023, para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

8E8A84A2E4-3863F57A52-8DFF2A4BD1-A64BCF9982

00031677v002

Página 1 de 3

{{defensoria.nome}}

Contato: (96) 3211-1100

Com a palavra, o Relator PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, pediu uma publicação extra do edital, inclusive de modo expresso em grupo de comunicação, para que todos os membros tivessem plena ciência dos fatos.

Posteriormente, todos os presentes discutiram sobre a adequação da redação de emenda proposta pela antiga Relatora, ajustando a redação proposta da melhor forma dentro do texto do edital.

Iniciaram-se as discussões e manifestações dos conselheiros sobre a composição da Comissão do Conselho Superior.

Com a palavra o Relator, indicou o defensor público RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, para a composição da Comissão.

O Presidente do CSDPEAP indicou o nome do defensor público Igor Valente Giusti.

Em ato contínuo, os presentes discutiram sobre os nomes que comporiam a comissão, sendo o defensor público Ricardo Carvalho de Oliveira, defensor público Jefferson Alves Teodósio e o defensor público Igor Valente Giusti.

Encerradas as manifestações, o **Presidente do CSDPEAP**, proclamou o resultado da aprovação por unanimidade dos votos, pela aprovação dos nomes dos membros da comissão, sendo os defensores públicos Ricardo Carvalho de Oliveira, Jefferson Alves Teodósio e Igor Valente Giusti.

Não havendo mais demandas a serem discutidas, o Presidente do CSDPEAP deu por encerrada a reunião extraordinária.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral – Conselheira Nata

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheira Eleita

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

8E8A84A2E4-3863F57A52-8DFF2A4BD1-A64BCF9982



PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pedigoni Gonçalves**, em 04/04/2023
10:53:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gleyseny Rodrigues de Oliveira**, em 04/04/2023
12:35:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**, em 04/04/2023
12:47:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, em
04/04/2023 09:24:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, em 04/04/2023
11:02:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, em 04/04/2023
09:23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

8E8A84A2E4-3863F57A52-8DFF2A4BD1-A64BCF9982

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 21.496.889/0001-10, estabelecida na Rua: Professor Tostes, Nº. 3531, CEP: 68.902-892, Macapá - Ap, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Lucidio Wertma Fontenelle da Costa, CPF. nº 365.833.242-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 046/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 031/2022 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão dos valores dos itens registrados 16, 17 e 18 da Ata de Registro de Preço n.º 046/2022 - DPE/AP, Pregão Eletrônico n.º 031/2022 - DPE/AP, considerando o exposto nos itens 6.2 e 6.3 da Ata.

2. DO LEVANTAMENTO

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições **GRUPO 05**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
16	Pincel marcador atômico, na cor AZUL 1100P	UND.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
17	Pincel marcador atômico, na cor PRETA 1100P	UND.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
18	Pincel marcador atômico, na cor VERMELHO 1100P	UND.	150	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
Valores totais				R\$ 76,66	R\$ 13.999,00

3. REVISÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
16	Pincel marcador atômico, na cor AZUL 1100P	UND.	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
17	Pincel marcador atômico, na cor PRETA 1100P	UND.	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
18	Pincel marcador atômico, na cor VERMELHO 1100P	UND.	150	R\$ 4,36	R\$ 3.999,00
Valores totais				R\$ 9,03	R\$ 1.589,50



4. DO VALOR TOTAL

4.1. Considerando a alteração de preço realizada para realinhar os valores registrados, de acordo com os itens 6.2 e 6.3 da Ata de Registro de Preço n.º 046/2022 - DPE/AP, a Ata passa a ter o valor total no Grupo 5, itens 16, 17 e 18 de R\$ 1.589,50 (hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas os demais itens da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 31 de março de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 21.496.889/0001-1
Lucidio Wertma Fontenelle da Costa
CPF: 365.833.242-53



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 008/2023 – DPE/AP**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, pelo Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 11/04/2023, às 09h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 24/04/2023 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 24/04/2023, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Pregoeiro CLCC - DPE/AP

Portaria nº 682/2022 - DPE/AP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2022**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sediada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá – AP, CEP 68.900-074, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682/2022 - DPE/AP, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) Kit de Rádio Comunicador para atender adequadamente à demanda interna de desta Defensoria Pública.

Data e Horário de Recebimento de Propostas: 05/04/2023, às 08h00min

Data e Horário de Encerramento de Recebimento de Propostas: 10/04 /2022, às 09h00min

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. (Horário de Brasília).

Defensoria Publica do Estado do Amapá - DPE/AP - UASG:927560.

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Pregoeira-CLCC/DPE/AP



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC –
DPE/AP**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - DPE/AP, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.892 de 03 de abril de 2023, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 027, Ano III de 31 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

Acolhimento dia 03 de abril de 2023 até dia 20 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Acolhimento dia 11 de abril de 2023 até o dia 25 de abril de 2023.

Macapá/AP, 04 de abril de 2023.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Pregoeiro CLCC - DPE/AP
Portaria n.º 682/2022 - DPE/AP

Edição assinada eletronicamente por: